

Lei nº 545/65.

Autoriza o poder executivo a proceder a realização de concorrência pública, para contratação de artista a fim de esculpir o busto do ex-prefeito Municipal, sr. Augusto César Pires."

Kalid Macari, Prefeitura Municipal de Regente Feijó. Estado de São Paulo
no uso de suas atribuições legais
Faz saber, que a câmara municipal
Deputa e ele promulga e sanciona

a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder a realização de concorrência pública, para a contratação de um artista a fim de ser esculpido o busto de Augusto Cesari Pires, 1º Prefeito Municipal do Município.

Artigo 2º - Deverá ser inscrito no pedestal do busto os seguintes dizeres: "Augusto Cesari Pires, Primeiro Prefeito Municipal de Regente Feijó - Homenagem do Povo."

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal deverá proceder à colocação do busto do ex-Prefeito, no dia 28 de Junho, na praça da Matriz local.

Artigo 4º - Para correr as despesas desta lei, o Poder Executivo incluirá verba própria no orçamento, para o exercício de 1966.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 9 de Junho de 1965.

Kalil Illacari - Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 9 de Junho de 1965.

Ivo Liboni - Resp. p/ Exp. da Secretaria